

O SR. TONINHO PAIVA (PR) - (Pela ordem) - Vereador Toninho Paiva vota “sim”.

- Concluída a votação, sob a presidência do Sr. Antonio Donato, verifica-se que votaram “sim” os Srs. Abou Anni, Al-fredinho, Andrea Matarazzo, Aníbal de Freitas, Antonio Donato, Arselino Tatto, Aurélio Nomura, Claudinho de Souza, Conte Lopes, Dalton Silvano, Eduardo Tuma, Gilson Barreto, Jair Tatto, Jamil Murad, Jean Madeira, Jonas Camisa Nova, José Police Neto, Juliana Cardoso, Mario Covas Neto, Nabil Bonduki, Noemi Nonato, Ota, Patrícia Bezerra, Paulo Fiorilo, Quito Formiga, Reis, Ricardo Nunes, Ricardo Young, Rodolfo Despachante, Salomão Pereira, Senival Moura, Souza Santos, Toninho Paiva, Toninho Vespoli, Vavá e Wadih Mutran.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Donato - PT) - Encerrada a votação. Votaram “sim” 36 Srs. Vereadores. Aprovada a diminuição do interstício das audiências públicas de dez para cinco dias, podendo a audiência ser realizada a partir da próxima segunda-feira.

- Manifestações na galeria.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Donato - PT) - Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Eduardo Tuma.

O SR. EDUARDO TUMA (PSDB) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, é para dialogar mais uma vez com os que aqui estão.

Os conselheiros tutelares na Cidade são pouco mais de 260. Como é uma categoria relativamente pequena, o quórum que se encontra na Câmara é bastante grande em relação à categoria. Até mesmo por isso há uma intenção ainda mais elevada de prestar atenção ao projeto que estamos discutindo.

Essa redução de interstício, para que vocês saibam, foi fruto de um acordo entre o PSDB e o PT na tarde de hoje; nenhum outro partido, nenhum outro Vereador acordou, estava presente na sala, a não ser o DEM, o PSDB e o PT, o Vereador Andrea Matarazzo. Ou seja, não foi trabalho de um vereador específico, de um partido específico, de nenhum partido que tenha representatividade perante o conselho tutelar. Foi um trabalho - e vou até mesmo me corrigir, Sr. Presidente - de todos os Vereadores desta Casa. Não há protagonista. Protagonista é a Casa.

Então, mais uma vez, vocês não podem entrar na toada dos discursos que são feitos unicamente neste plenário. Um Vereador que me sucedeu disse que minha proposta era errônea. Não é, é a melhor proposta, é a que resolve antes daquela que vocês queriam, que é na semana que vem. Aliás, é a proposta possível. Outro Vereador disse que talvez o Prefeito não cumpra se for ao Orçamento. É a maior insanidade legislativa que já escutei. Orçamento votado e aprovado é de cumprimento obrigatório, gente.

Então é essa a questão. Nós trabalhamos no mesmo sentido.

Encerro minha fala devolvendo a vocês uma pergunta que fiz a alguns: qual dos Vereadores que vocês citaram foi contrário ao aumento dos conselheiros tutelares? Nenhum, nenhum. Então todos aqui trabalham justamente em favor dessa categoria.

Obrigado, Sr. Presidente.

- Manifestações na galeria.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Donato - PT) - Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Arselino Tatto.

O SR. ARSELINO TATTO (PT) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, requiero o encerramento da presente sessão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Donato - PT) - É regimental o requerimento de V.Exa. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado.

Lembro que amanhã, quinta-feira, 15 de dezembro, não haverá sessão ordinária devido à realização do evento Quintas Consultivas: A Importância do Subsídio Técnico à Atividade Parlamentar.

Convoco a próxima sessão ordinária para terça-feira, 20 de dezembro de 2016, às 15h, com a Ordem do Dia a ser publicada.

Convoco também 7 sessões extraordinárias a partir das 15h de sexta-feira, 16 de dezembro; mais 5 sessões extraordinárias a partir de 0h05min de sábado, 17 de dezembro; e mais 5 sessões extraordinárias a partir das 10h de sábado, 17 de dezembro de 2015, todas com a Ordem do Dia a ser publicada.

Estão encerrados os nossos trabalhos.

EXPEDIENTE – 367º SO

Requerimentos

VEREADOR CALVO (PDT)

13-01760/2016 - Justifica falta.

VEREADOR ANTONIO DONATO (PT)

13-01762/2016 - Requer seja admitida a coautoria ao PL 454/16 de autoria do Ver. Jonas Camisa Nova.

VEREADOR ARSELINO TATTO (PT)

07-00032/2016 - Requer a redução de interstício entre audiências públicas relativas ao PL 560/2016

VEREADOR ALFREDINHO (PT)

08-00029/2016 - Requer a desconvoação da sessão ordinária do dia 15 de dezembro de 2016.

409ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

14/12/2016

- Presidência do Sr. Antonio Donato

- Secretária do Sr. Adolfo Quintas.

- As 15h48, com o Sr. Antonio Donato na presidência, feita a chamada, verifica-se haver número legal. Estiveram presentes durante a sessão os Srs. Abou Anni, Adolfo Quintas, Alfredinho, Andrea Matarazzo, Ari Friedenbach, Arselino Tatto, Atílio Francisco, Aurélio Nomura, Celso Jatene, Claudinho de Souza, Conte Lopes, Eduardo Tuma, George Hato, Jair Tatto, Jamil Murad, Jean Madeira, Jonas Camisa Nova, José Police Neto, Juliana Cardoso, Mario Covas Neto, Milton Leite, Nabil Bonduki, Natalini, Noemi Nonato, Ota, Paulo Fiorilo, Paulo Frange, Reis, Ricardo Nunes, Ricardo Young, Rodolfo Despachante, Sandra Tadeu, Senival Moura, Souza Santos, Toninho Paiva, Toninho Vespoli, Vavá e Wadih Mutran. Os Srs. Antonio Carlos Rodrigues e Pastor Edmilson Chaves encontram-se em licença.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Donato - PT) - Há número legal. Está aberta a sessão. Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Esta é a 409ª Sessão Extraordinária, da 16ª Legislatura, convocada para hoje, dia 14 de dezembro de 2016.

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Eduardo Tuma.

O SR. EDUARDO TUMA (PSDB) - (Pela ordem) – Sr. Presidente, solicito um minuto de silêncio pelo falecimento do Bispo Tid Fernandes, filho do Apóstolo Estevam e da Bispa Sônia Fernandes.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Donato – PT) - É regimental o pedido de V.Exa. Solicito a todos que, de pé, façamos um minuto de silêncio.

- Minuto de silêncio.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Donato – PT) - Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Aurélio Nomura.

O SR. AURÉLIO NOMURA (PSDB) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, requiero, regimentalmente, verificação de presença.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Donato - PT) - É regimental o pedido de V.Exa. Peço aos Srs. Vereadores que registrem presença.

- Inicia-se a verificação de presença.

- Os Srs. Nabil Bonduki, Juliana Cardoso, Senival Moura, Alfredinho, Wadih Mutran, Atílio Francisco, Jamil Murad e Jair Tatto registram presença pelo microfone de apartes.

- Concluída a verificação, sob a presidência do Sr. Antonio Donato, constata-se a presença dos Srs. Alfredinho, Andrea Matarazzo, Atílio Francisco, Aurélio Nomura, Conte Lopes, Antonio Donato, Jair Tatto, Jamil Murad, José Police Neto, Juliana Cardoso, Nabil Bonduki, Noemi Nonato, Paulo Fiorilo, Reis, Ricardo Young, Rodolfo Despachante, Senival Moura, Toninho Vespoli, Vavá e Wadih Mutran.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Donato - PT) - Registraram presença 20 Srs. Vereadores. Não há quórum para o prosseguimento da sessão.

Desconvoco as demais sessões extraordinárias convocadas para hoje.

Estão encerrados os nossos trabalhos.

650ª SESSÃO SOLENE

21/09/2016

- Comemoração aos 25 anos da Independência da Armênia.

651ª SESSÃO SOLENE

21/09/2016

- Entrega do Título de Cidadão Paulistano ao Sr. Roberto Gazzí dos Santos.

652ª SESSÃO SOLENE

22/09/2016

- Entrega de Salva de Prata à Fundação Rotarianos de São Paulo.

SECRETARIA DA CÂMARA

PRESIDÊNCIA

PORTARIA 2403/17

EXONERANDO, a pedido, CAROLINA CUTRUPÍ FERREIRA, registro 230333, do cargo de Diretor Executivo, referência QPLC-7, da Escola do Parlamento.

PORTARIA 2404/17

NOMEANDO ROBERTO NAMI GARIBE FILHO, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor Executivo, referência QPLC-7, na Escola do Parlamento, SEM VENCIMENTOS JUNTO A ESTA EDILIDADE E NOS TERMOS EM QUE FOI AUTORIZADO O SEU AFASTAMENTO DO ÓRGÃO DE ORIGEM.

PORTARIA 2405/17

NOMEANDO VIVIANE ORANGES CEZARINO, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor de Comunicação Externa I, referência QPLC-5, no Gabinete da Presidência.

MESA DA CÂMARA

ATO Nº 1356/17

Altera a redação do parágrafo único do artigo 1º do Ato nº 1272/14

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 1º do Ato 1.272/14 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

(...)

Parágrafo único. O disposto no inciso IV deste artigo não se aplica aos novos Vereadores eleitos no mês de início de cada Legislatura, caso em que as adesões ou supressões geram efeitos imediatos.” (NR)

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 11 de janeiro de 2017.

ATO DA MESA Nº 1357/17

Dispõe sobre a reavaliação e a renegociação dos contratos em vigor firmados pela Câmara Municipal de São Paulo, objetivando a redução de seus custos.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º A Câmara Municipal de São Paulo promoverá a reavaliação e a renegociação das condições de preço dos contratos administrativos em vigor por ela firmados, objetivando a redução de seus custos.

Art. 2º Em face da renegociação dos contratos vigentes não poderá resultar:

I - aumento de preços;

II - aumento de quantidades;

III - redução da qualidade dos bens ou serviços;

IV - outras modificações contrárias ao interesse público.

Art. 3º Os trabalhos da renegociação de que trata este Ato deverão ser realizados por um comitê gestor, assim composto:

I – Chefe de Gabinete da Presidência;

II – 01 (um) servidor indicado pela 1ª Secretária da Mesa da Câmara;

III – 01 (um) membro da Procuradoria da Câmara;

IV – 01 (um) servidor representante da Secretaria Geral Administrativa.

Parágrafo único. A coordenação dos trabalhos caberá a um dos representantes a que se refere este artigo.

Art. 4º A reavaliação de que trata esse artigo deverá ser concluída até a data limite de 31 de março de 2017.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Anchieta, 11 de janeiro de 2017.

DECISÃO DE MESA Nº 3018/17

CONSIDERANDO o Ato da Mesa n. 1339/2016;

CONSIDERANDO o teor do V. Acórdão prolatado pelo C. Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo nos autos do Mandado de Segurança n. 2150495-66.2016.8.26.0000 impetrado contra o Ato da Mesa n. 1339/2016, disponibilizado no Dje de 13/12/2016, que concedeu parcialmente a segurança para determinar que qualquer corte a título de adequação ao teto remuneratório constitucional nos vencimentos dos servidores da Edilidade somente pode ser implementado após julgamento das defesas administrativas, nos termos do artigo 9º do Ato da Mesa n. 1141/2011;

CONSIDERANDO o encaminhamento da D. Procuradoria desta Casa no PA n. 1343/16, que faz o acompanhamento processual da referida demanda, no sentido de que “independentemente do recurso a ser interposto in casu (art. 14, §3º, da Lei Federal n. 12.016/2009), já restou decidido pela autoridade judiciária que desde que ultimados os atos do procedimento administrativo previsto no artigo 9º do Ato da Mesa n. 1142/2011, estará a Edilidade autorizada a implementar a forma de aplicação do teto remuneratório constitucional prevista no Ato da Mesa n. 1339/2016”;

CONSIDERANDO o teor das manifestações da D. Procuradoria do Município de São Paulo, na qualidade de patrona dos interesses da Fazenda Pública Municipal e do IPREM na mesma demanda supracitada, nos autos do processo administrativo PGM 2016-0.230.420-0, dando ciência a esta Casa acerca da decisão de não recorrer do v. acórdão em questão, haja vista que “mais eficiente e menos oneroso à Câmara Municipal de São Paulo é dar cumprimento ao v. acórdão, garantindo-se aos impetrantes a apresentação da defesa prévia procedendo-se ao corte no limite remuneratório após o julgamento”;

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, DECIDE determinar a utilização de regular instrução e julgamento dos procedimentos administrativos referidos no artigo 9º do Ato da Mesa n. 1142/2011, no que se refere aos critérios de aplicação do teto remuneratório constitucional determinados pelo Ato da Mesa n. 1339/2016, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, certificando-se, inclusive, os casos em que os servidores, devidamente notificados, deixaram de

apresentar defesa administrativa, para fim de imediata observância do limite remuneratório.

Palácio Anchieta, 11 de janeiro de 2017.

DECISÃO DE MESA 3019/17

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, em face do que consta: i) no expediente acima epigrafado, que substancia o Ofício TCM SSG-GAB 22015/2015-TID 14294416, encaminhado pelo E. Tribunal de Contas do Município, dando conhecimento a esta Casa do quanto deliberado pela Corte através do Acórdão prolatado em 26 de agosto p.passado, publicado no DOC de 16/09/15, onde se decidiu que “o item 10 do V. Acórdão de 6/8/2003 abrange todos os funcionários que se beneficiaram, de forma irregular, com o acesso do nível médio para o nível superior, de maneira que a CMSP deve rever as situações ainda pendentes a fim de sanar possíveis irregularidades, observados em todos os casos, a ocorrência de eventual prescrição, bem como o devido processo legal e o direito à ampla defesa por parte de eventuais atingidos por esta revisão”, e ii) das conclusões e sugestões emitidas pela Procuradoria desta Casa, através do Parecer nº 462/2015, em seus itens “A” e “B” (cópia do Parecer anexa), e tendo em vista a decisão do Sr. Secretário de Recursos Humanos exarada no referido expediente, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo em 05 de março de 2016 (pg.113), e republicada no DOC de 30 de março de 2016 (pg. 188), cujas cópias seguem anexas, D E C I D E retificar a decisão do Sr. Secretário de Recursos Humanos publicada no DOC de 05/03/2016, republicada no DOC de 30/03/2016, para que mantenha seus efeitos tão-somente no que tange às servidoras com Registro Funcional nº 10.667, 10.758 e 10796, ficando cancelados e sem efeito quaisquer atos e providências que tenham decorrido daquelas publicações com relação aos demais servidores nelas mencionados.

Ainda, em face do que consta dos processos nº 406/16-TID 14874936, 372/16-TID 14872930 e 288/16-TID 14868931, em que pese o quanto disposto nos pareceres nº 166/2016, 167/2016 e 168/2016, em que se opinou pela decadência do direito da Administração em anular o ato considerado eivado de ilegalidade, tendo em vista a Súmula Vinculante nº 43 e a Súmula nº 685, ambas do Supremo Tribunal Feral, bem como o disposto no Mandado de Segurança nº 117.158-0/9-00, em que figuraram como impetrantes outros servidores desta Edilidade em razão de Decisão da Mesa que determinou o retorno de seus acessos considerados inconstitucionais, a seguir transcritos:

“Por outro lado, nada obsta, conforme entendimento consagrado na Súmula 473 do Egrégio Supremo Tribunal Federal, que a Administração anule seus próprios atos, quando eivados de vício que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos”, anulação essa para a qual, no dizer de HELY LOPES MEIRELLES, “não se exigem formalidades especiais, nem há prazo determinado para a invalidação, salvo quando norma legal o fixar expressamente” (cf. ‘Direito Administrativo Brasileiro’, Ed. Malheiros, 20ª edição, p.190).

No caso, aliás, sequer teria curso prazo algum para a revisão a que procedeu a Mesa da Câmara Municipal, porque, na verdade, a violação aos princípios que regem a administração pública se renovava mês a mês, com o pagamento ao servidor de verba indevida, em virtude de sua origem ilegítima, o que possibilitava o exercício a qualquer tempo do dever de autotutela inerente à Administração, ainda que com efeitos somente daí para diante.”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO determina a anulação dos atos que possibilitaram os acessos funcionais das servidoras de RF nº 10.796, 10.667 e 10.758, por ferirem a Constituição Federal de 1988, com retorno à situação anterior.

São Paulo, 11 de janeiro de 2017.

Memorando nº 76/GAB.PRES/2017

À Procuradoria

Sra. Procuradora Chefe,

Considerando o disposto no artigo 40, inciso II, da Constituição Federal combinado com a Lei Complementar Federal nº 152, de 3 de dezembro de 2015, e no art. 51 da Lei Federal nº 8.213/91, solicito a esta Procuradoria emitir parecer esclarecendo o que segue, bem como orientando a Mesa Diretora acerca de eventuais medidas a serem tomadas.

1. As regras constitucionais concernentes à aposentadoria compulsória aplicam-se aos servidores públicos celetistas?

2. Em caso afirmativo, como a Edilidade deve lidar com a situação de seus servidores celetistas que já atingiram 75 (setenta e cinco) anos, em especial, sabendo-se que muitos já se encontram aposentados pelo Regime Geral de Previdência, embora mantido o vínculo contratual com a administração pública? Quais as eventuais implicações jurídicas da situação atual e das medidas que por ventura tenham que ser tomadas pela Edilidade?

PORTARIA 9195/17

COLOCANDO à disposição da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura do Município de Franco da Rocha, ALEXSANDRO DO NASCIMENTO SANTOS, Consultor Técnico Legislativo - Pedagogia, referência QPL-17, registro nº 11.263, a fim de prestar os serviços que lhe forem determinados, de 02 de janeiro de 2017 e até 31 de dezembro de 2017, com prejuízo de funções e com prejuízo de vencimentos, direitos e demais vantagens de seu cargo. (Proc. nº 66/13).

PORTARIA 9196/17

NOMEANDO LUCAS LOMBARDO DE LIMA, tendo em vista a classificação obtida em concurso público, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 01 de julho de 2014, para exercer o cargo de Procurador Legislativo, referência QPL-15, integrante do Quadro do Pessoal do Legislativo, Tabela A do Anexo I da Lei 13637/03, alterado pelo Anexo II da Lei 14381/07 (Processo 1022/13).

PORTARIA 9197/17

REMOVENDO, “ex-offício”, do 21º Gabinete de Vereador para o 54º Gabinete de Vereador, ADRIANA FIORELLI, registro 52310, funcionária da PMSF, comissionada junto a esta Edilidade, a partir de 02 de janeiro de 2017.

PORTARIA 9198/17

REMOVENDO, “ex-offício”, do 23º Gabinete de Vereador para o 35º Gabinete de Vereador, CARLOS ALBERTO COVELLI, registro 51534, funcionário da PMSF, comissionado junto a esta Edilidade, a partir de 01 de janeiro de 2017.

PORTARIA 9199/17

REMOVENDO, “ex-offício”, do 23º Gabinete de Vereador para o 35º Gabinete de Vereador, VINICIUS CAPPUCCI, registro 52372, funcionário da PMSF, comissionado junto a esta Edilidade, a partir de 01 de janeiro de 2017.

SECRETARIA GERAL ADMINISTRATIVA

PORTARIA 41958/17

COLOCANDO à disposição da 2ª Secretária, a fim de prestar os serviços que lhe forem determinados, RODRIGO PIMENTEL PINTO RAVENA, Técnico Administrativo, referência QPL-18, registro 10810.

PORTARIA 41959/17

TORNANDO SEM EFEITO a Portaria nº 41779/17, que nomeou ADEIRTON SOUZA CATARINA no cargo em comissão de Assessor Legislativo, referência QPLC-6, no Gabinete do 2º Secretário.

PORTARIA 41960/17

EXONERANDO, a pedido, GILMAR JOSE ARGENTA, registro 230255, do cargo de Assistente Legislativo III, referência QPLC-5, do Gabinete de Liderança de Representação Partidária do PMDB, a partir de 01 de janeiro de 2017.

PORTARIA 41961/17

EXONERANDO, a pedido, CARLOS EDUARDO COSTA SIRINO, registro 230421, do cargo de Assistente Parlamentar, referência QPLC-2, do 53º Gabinete de Vereador.

PORTARIA 41962/17

EXONERANDO, a pedido, GILVANIO ARAGAO, registro 230422, do cargo de Assistente Parlamentar, referência QPLC-2, do 53º Gabinete de Vereador.

PORTARIA 41963/17

NOMEANDO ANA CLAUDIA CARLETO, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Gabinete, referência QPLC-7, no 1º Gabinete de Vereador.

PORTARIA 41964/17

NOMEANDO VANUSA BARBOSA SOUZA, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Legislativo, referência QPLC-6, no Gabinete do 2º Secretário.

PORTARIA 41965/17

NOMEANDO CAIO DE ARRUDA MIRANDA, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente Parlamentar, referência QPLC-2, no 53º Gabinete de Vereador.

PORTARIA 41966/17

NOMEANDO EDUARDO KALLEL DE FREITAS BRANDAO, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente Parlamentar, referência QPLC-2, no 53º Gabinete de Vereador.

PORTARIA 41967/17

NOMEANDO MANOEL ALVES DA SILVA, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente Parlamentar, referência QPLC-2, no 22º Gabinete de Vereador.

PORTARIA 41968/17

NOMEANDO MAYARA MATHIAS DA SILVA, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente Parlamentar, referência QPLC-2, no 1º Gabinete de Vereador.

PORTARIA 41969/17

NOMEANDO RENATO SANTOS DA SILVA, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente Parlamentar, referência QPLC-2, no 2º Gabinete de Vereador.

INSCRIÇÃO DE SERVIDORAS EM CURSO

Adriana Orsatti Scattone – RF 10848, e Outra - Proc. 1850/16

À vista das informações processadas nos presentes e usando da competência delegada no artigo 1º, inciso XXI, do Ato nº 832/03, e alterações posteriores, AUTORIZO:

a) As inscrições das servidoras Adriana Orsatti Scattone, RF 10.848, e Raquel Setsuko Chida Kuya, RF 11.314, no “Seminarário Nacional – Os Contratos Administrativos na Visão do TCU, do TCE/SP e dos Tribunais Superiores”, promovido pela empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A, CNPJ: 86.781.069/0001-15, que será realizado nos dias 13, 14 e 15 de fevereiro de 2017, nesta capital do Estado de São Paulo, no valor total de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais), conforme Requisições de Compras de Materiais e Serviços nº 04/2016, da SGA.9, fl. 01 e 01/2016, da SGA.4, fl. 10; prospectos, fls. 02/06 e 11/5; manifestações, fls. 08, 19, 16, 17, 31 e 33; reserva de recursos orçamentários, fl. 32, sendo “INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO”, enquadrando-se no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores e, com fundamento no artigo 1º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada através do Decreto nº 44.279/03, ressaltando a necessidade de emissão e encaminh